



O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XIX

Edição 663

31 de Janeiro 2022

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

Raquel de Souza Pereira Correia

Secretário Municipal de Governo

Leonardo Degli Esposti Garcia

Controlador Geral do Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Marcio Nunes Rodrigues

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Borges de Abreu

Paulo Vitor Souza Fontes

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Josimar Garcia Bastos

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

Raul Travassos do Carmo

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Diego Medeiros Zanon

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Maurício Silva Zanon

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ivana dos Santos Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Jehann Carlos Alessandro Coletto Rocha Padilha

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

Lucimar Carreiro Decimoni

3º Distrito: Rosal

Paulo Sérgio Rosa

4º Distrito: Carabuçu

Bruno Turques Schuab

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

6º Distrito: Serrinha

Cleber de Oliveira Silva

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

8º Distrito: Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

9º Distrito: Usina Santa Izabel

10º Distrito: Bom Jardim

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Luciara Amil Nunes Azevedo

Vice-Presidente

Cleber Reis do Nascimento

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira Pereira

Segundo Secretário

Clério Tadeu da Silva

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Eduardo Alves Paiva

Leonardo Dutra de Carvalho

Leonardo Gualande Almeida

José Luiz Rezende do Carmo

Maycon Chaves da Silva

Moacir Oliveira de Almeida

Samuel Junior Soares de Aguiar

Sérgio Ney Borges Crizostomo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ Nº02.174.161/0001-27
Autarquia Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
criada pela Lei Municipal nº 447/1996



Portaria nº 02/2022 de 25 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, SR. JEHANN CARLOS ALESSANDRO COLETO ROCHA PADILHA, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 556/99, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 37, caput, da Constituição Federal, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º, EXONERAR a partir de 31/01/2022, o Servidor DOUGLAS DALTO FLORIDO, matrícula funcional nº 43-1 da função gratificada de Responsável pelo Setor de Recursos Humanos do SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 25 de Janeiro de 2022.


JEHANN CARLOS ALESSANDRO COLETO ROCHA PADILHA
Presidente SAAE Portaria nº 149/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEEL/BJI Nº 01, de 27 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA o artigo 12 da Resolução/SEMEEL/BJI Nº 3, de 23 de junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, em cumprimento ao que preceitua o Art. 14 inciso I, da LDB Nº 9394/96, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a LDB Nº 9394/96, Art. 4º Inciso I, Art. 58, § 1º, Art. 60, Parágrafo único, que tratam da Educação Especial;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.764, de 27 de Dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.146 de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.254 de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a institucionalização do Plano Educacional Individual – PEI, nas escolas regulares, do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana - RJ.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 12 da Resolução/SEMEEL/BJI Nº 3, de 23 de junho de 2020, passa a vigorar com nova redação.

Parágrafo único - Os documentos necessários para a elaboração do Plano Educacional Individual PEI e inclusão no Projeto Político Pedagógico da escola constituem os dois ANEXOS desta Resolução, a saber:

- I – Plano Educacional Individual (PEI) – ANEXO I.
- II – Orientações para o Plano Educacional Individual (PEI) - ANEXO II.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SEMED/BJI Nº 5, de 8 de setembro de 2015.

Bom Jesus do Itabapoana, 27 de janeiro de 2022.

Ivana dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria 146/2021

Considerações da Família: (resumo da anamnese)

3 NECESSIDADES EDUCACIONAIS (Realizado pelo gestor, professor sala regular /AEE)

Tipo de atendimento:

- () Guia Interprete () Professor de Libras
- () Interprete de Libras () Sala de recurso
- () Profissional de Apoio Escolar () outros: _____

Necessita de algum recurso tecnológico (Tecnologia Assistiva)? Qual? _____

Critério de avaliação para o aluno: (Consultar os objetivos de aprendizagem da Educação Infantil e as habilidades do Ens. Fundamental na BNCC)

AVALIAÇÃO DE HABILIDADES PEDAGÓGICAS	
HABILIDADES COGNITIVAS (ACADÊMICA)	
HABILIDADES INTERPESSOAIS/AFETIVAS (SOCIAIS)	
HABILIDADES LINGÜÍSTICAS/ COMUNICAÇÃO	
HABILIDADES MOTORAS/PSICOMOTORAS (MOTORAS E FÍSICAS)	
HABILIDADES DO COTIDIANO, ATIVIDADES DIRIGIDAS E LIVRES (RECREAÇÃO, LAZER E VIDA DIÁRIA)	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ANEXO I

PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUAL - PEI

Data do Plano: ___/___/___ Período de execução _____

1 DADOS IDENTIFICAÇÃO (Realizado pela Escola):

UNIDADE ESCOLAR: _____
ALUNO (A): _____ NASC. ___/___/___ IDADE: _____
NATURALIDADE _____
FILIAÇÃO _____

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

- () Educação Infantil (creche) () Educação Infantil (pré-escola)
- () Ensino Fundamental (anos iniciais) () Ensino Fundamental (anos finais) () EJA

Grupo etário ou ano de escolaridade _____

ACOMPANHAMENTO DOS 4(QUATRO) ÚLTIMOS ANOS DE ESCOLARIDADE		
ANO	ESCOLA	ANO DE ESCOLARIDADE

2 RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO: (Baseado em dados da Família)

Diagnóstico

Deficiência/ transtorno: _____

ACOMPANHAMENTO COM ESPECIALISTAS

- () Neurologista () Psiquiatra () Fono () Psicólogo () Psicopedagogo () Terapeuta Ocup.
- () Psicomotricista () Nutricionista () Outro(s) _____

Medicamento em uso: _____

ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR:

Especialista: _____

Local e dias: _____

Alergia ou restrição alimentar: _____

4 PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA:

Ações necessárias para atender às necessidades educacionais dos alunos com deficiências

HABILIDADES	OBJETIVOS/METAS	AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS	RECURSO METODOLÓGICO
HABILIDADES COGNITIVAS			
HABILIDADES INTERPESSOAIS/ AFETIVAS			
HABILIDADES LINGÜÍSTICAS/ COMUNICAÇÃO			
HABILIDADES MOTORAS/ PSICOMOTORAS			
HABILIDADES DO COTIDIANO, ATIVIDADES DIRIGIDAS E LIVRES			

5 RELATÓRIO AVALIATIVO POR PERÍODO:

PERÍODO LETIVO	RELATÓRIO AVALIATIVO
1º	
2º	
3º	
4º	

Sugestões de encaminhamentos/atividades

Equipe pedagógica responsável pelo acompanhamento do aluno:

- Diretor(a) _____
 - Orientadora pedagógica: _____
 - Orientadora Educacional: _____
 - Professora regente: _____
 - Profissional de apoio escolar: _____
 - Professora de AEE: _____
- Assinatura do responsável: _____

Data: / /

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

➤ Expressa-se: com gestos caseiros/ Língua de Sinais Brasileira – Libras/ palavras/ sons/ com clareza/ muito rápido/ pelo som final das palavras/ por frases completas/ frases curtas/ gagueira/ lentidão na fala/ nomeia objetos/ omite fonemas/ troca fonemas/ distorce fonemas/ conversa espontaneamente/ reconta histórias/ repete a fala dos adultos/ demonstra entender o que é proposto/ tom de voz baixo/ tom de voz alto.

➤ Escrita: garatujas/ escrita pré-silábica/ escrita silábica/ escrita silábica-alfabética/ escrita alfabética.

➤ Leitura: lê palavras/ lê frases/ lê textos/ leitura global (compreensão, inferência, comparação)/ leitura fonética (silabada) com dificuldade no entendimento da palavra/ é capaz de imitar a leitura a partir de um texto conhecido oralmente (música/parlenda/poesia)/ não lê.

Habilidades motoras/psicomotoras (motoras e físicas)

➤ Coordenação motora ampla e fina/ permanece sentado com ou sem apoio/ rola/ engatinha/ arrasta/ anda com ou sem apoio/ corre/ pula/ possui equilíbrio/ noção de lateralidade/ esquema corporal/ coordenação viso-motora/ orientação temporal e espacial/ manipula objetos/ dá função aos objetos/ percepção gustativa/ olfativa/ tátil/ visual.

Habilidades do cotidiano, atividades dirigidas e livres (recreação, lazer e vida diária)

➤ Na alimentação: leva alimento à boca/ usa talheres/ ingeri alimentos sólido/ derrama alimentos/ faz uso de mamadeira/ faz uso de copo/ se engasga com frequência.

➤ No controle dos esfíncteres: pede para ir ao banheiro/ vai ao banheiro sozinho/ usa fralda/ lava as mãos após usar o banheiro.

➤ No vestuário veste e despe: roupas/ botões/ zíper/ laço/ tênis/ sandália.

➤ Tem alguma noção de autocuidado.

➤ Recreação: realiza atividades de pintura com lápis, giz de cera e tinta (material adaptado)/ Utiliza massa de modelar e faz recorte, colagem de forma adequada/ Seleciona, manipula e explora os materiais de forma independente/ Compreende, mas pouco executa as atividades orientadas.

4 PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA:

➤ Neste item os responsáveis pelo PEI, baseado nas necessidades educacionais, irá traçar objetivos/metabol, ações e recursos metodológicos, levando em consideração somente as habilidades pedagógicas que precisam ser desenvolvidas pelo aluno.

Ex: Habilidades Motoras/psicomotoras

Meta: Desenvolver a coordenação motora ampla em atividades que envolvam utilização de movimentos.

Ação: Trabalhar circuitos com obstáculos, brincadeiras com bolas, imitar animais, dançar, trabalhar com blocos de construção.

Recurso Metodológico: bola, música, objetos para o circuito, blocos de montar.

➤ O plano deverá ser avaliado, revisado e reformulado durante toda a sua execução de forma contínua.

5 RELATÓRIO AVALIATIVO POR PERÍODO (Conselho de Classe):

➤ Neste espaço deverá ser registrado os avanços alcançados pelo aluno a cada período letivo, seguidos de sugestão de encaminhamento ou atividades que possam contribuir para um melhor aproveitamento do aluno na sala de aula.

➤ A avaliação deverá ser realizada pelos profissionais que estão em contato direto com o aluno, por meio da observação do envolvimento e participação do mesmo nas atividades oferecidas, na mudança de comportamento e atitudes, e principalmente no que se refere ao seu desempenho escolar.

Sugestões de encaminhamentos/atividades

➤ Neste espaço deverão ser registradas pelos professores propostas específicas, que contribuam para o processo de ensino e aprendizagem.

Equipe pedagógica responsável pelo acompanhamento do aluno

➤ Finalizar o PEI com a assinatura da equipe pedagógica responsável pelo acompanhamento do aluno e ainda com a assinatura do responsável direto pelo preenchimento do documento.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZERANEXO II
GUIA PARA PREENCHIMENTO DO PEI

PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUAL - PEI

➤ Determinar a data em que o PEI foi realizado e o tempo de vigência em que o mesmo deverá ser executado. Ex: 6 meses ou 1 ano.

1 DADOS IDENTIFICAÇÃO: (Realizado pela Escola):

➤ Preencher os campos com as informações identificando a escola, o aluno com seus dados, a etapa escolar e o grupo etário/ano de escolaridade em que se encontra.

➤ Acompanhamento dos 4 (quatro) últimos anos de escolaridade: Registrar os últimos 4 anos, citando o ano civil, a escola em que esteve matriculado e o ano de escolaridade.

2 RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO: (Baseado em dados da Família)

➤ Identificar a deficiência/transtorno, os acompanhamentos com os especialistas e medicamento utilizado pelo aluno.

➤ Caso tenha atendimento com algum especialista, registrar o dia e horário do mesmo e ainda se possui alguma alergia ou restrição alimentar.

➤ Finalizar com informações da família sobre fatos marcantes da vida do aluno (gestação, nascimento, infância) que possam contribuir no desenvolvimento do aluno.

3 NECESSIDADES EDUCACIONAIS (Professor da sala regular e AEE)

Tipo de Atendimento:

- Registrar o tipo de atendimento necessário para que o aluno esteja incluído na sala regular;
- Se tiver necessidade de fazer uso de algum recurso de acessibilidade (tecnologia assistiva) citar.

Critério de avaliação:

➤ A avaliação das habilidades pedagógicas deve ser realizada com base no desenvolvimento alcançado pelo aluno, levando em consideração os objetivos de aprendizagem e as habilidades da BNCC.

Sugestões a serem observadas na avaliação das habilidades pedagógicas:

Habilidades Cognitivas:

- Memória de curto prazo/longo prazo; memória auditiva e visual;
- Percepção auditiva/ corporal/ espacial/tátil/temporal, visual;
- Atenção alternada/seletiva/sustentada;
- Raciocínio lógico abdução/ dedutivo / intuitivo;
- Pensamento analítico /criativo/ crítico/de síntese/ questionador /sistêmico.

Habilidades interpessoais/afetivas

➤ As relações sociais/ autoestima/ resistência à frustração/ cooperação/ humor/ agressividade/ autoagressão – timidez/ iniciativas/ isolamento/ segue regras e rotina/ aceita contato/ iniciativa social/ permanência em sala de aula.

Habilidades linguísticas/ comunicativas

- Se expressa oralmente/ linguagem expressiva/ alterações de fonemas/ estabelece diálogo/ linguagem compreensiva/ forma de comunicação (olhar, gestual, expressão facial, movimentos de cabeça, sons guturais).
- Apresenta intenção comunicativa/ utiliza a comunicação para fazer comentários/ solicita ajuda para necessidades básicas: para obter atenção/ realizar escolhas/ realizar pequenas narrativas.
- Utiliza-se de comunicação suplementar alternativa: alfabeto móvel/ alta tecnologia/ baixa tecnologia/ figuras avulsas/ fotos/ numerais....

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEEL/BJI Nº 02, de 27 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA os anexos da Resolução/SEMEEL/BJI Nº 11, de 30 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER de Bom Jesus do Itabapoana – RJ no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Altera o ANEXO I e o ANEXO II da Resolução/SEMEEL/BJI Nº 11 de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando os anexos citados acima.

Bom Jesus do Itabapoana, 27 de janeiro de 2022.


Ivana dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria 146/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | **COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL
CALENDÁRIO ESCOLAR 2022

Período Ano Letivo 2022
07/02 a 23/12

1º Semestre 100 dias letivos
2º Semestre 102 dias letivos
TOTAL: 202 dias letivos

1º Período Letivo: 07/02 a 29/04
2º Período Letivo: 02/05 a 08/07
3º Período Letivo: 25/07 a 30/09
4º Período Letivo: 03/10 a 23/12

Férias
Escolha de Turma
Planejamento Escolar
Conselho de Avaliação/Letivo
Feriados
Recesso Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | **COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CALENDÁRIO ESCOLAR 2022

Período Semestre Letivo 2022
1º - 07/02 a 08/07
2º - 25/06 a 23/12

1º Semestre 100 dias letivos
2º Semestre 102 dias letivos
TOTAL: 202 dias letivos

Férias
Escolha de Turma
Planejamento Escolar
Conselho de Avaliação/Letivo
Feriados
Recesso Escolar



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa emergencial de Licitação realizada através do Processo Administrativo nº. 17992/2021 e autorizar o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 2.388,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS). Em favor da empresa **FÁBIO BATISTA MANGARAVITI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.650.645/0001-70, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE). Conforme solicitação contida no termo de referência, cuja despesa ocorrerá à conta do PT 17.512.0125.2020.2020. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 27 de Janeiro de 2022.

Jehann
JEHANN CARLOS ALESSANDRO COLETO ROCHA PADILHA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PRESIDENTE SAAE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Processo Administrativo nº. 17992, de 05/10/2021.
Ref. pedido de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDER SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**.

DECISÃO

Acolho os pareceres do Chefe de Auditoria e Controle Interno bem como da Doutra Procuradoria Jurídica Municipal e por seus próprios motivos autorizo a Dispensa de Licitação solicitada pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**.
Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 27 de Janeiro de 2022.

Jehann
JEHANN CARLOS ALESSANDRO COLETO ROCHA PADILHA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PRESIDENTE SAAE



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 002/2022
Processo n° 16190/2021

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 21 de janeiro de 2022, assinou, nos termos da Lei n° 8.666/93, contrato de prestação de serviço para AQUISIÇÃO DE KIT DE IMUNOCROMATOGRÁFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENO, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DO LABORATÓRIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a pedido da Secretaria Municipal de Educação com a empresa **TECH ENERGI SOLUCOES EIRELI**, com CNPJ n° 24.671.724/0001-25, no valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, com vigência de 12 DOZE (MESES).


Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Av. Governador Roberto Silveira, n° 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Processo n.º 1274/2021/2021

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 12 de janeiro de 2022, nos termos da Lei n.º 10520/2002, Decretos Municipais n.º 646/2005 e n.º 1.227/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, homologou a(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 3/2021, e que a(s) mesma(s) encontra(m)-se disponível em seu conteúdo total no site do município www.bomjesus.rj.gov.br.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Processo n.º 15203/2021-FME

Torno público que o Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana, em 11 de janeiro de 2022, nos termos da Lei n.º 10520/2002, Decretos Municipais n.º 646/2005 e n.º 1.227/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, homologou a(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 3/2021-FME, e que a(s) mesma(s) encontra(m)-se disponível em seu conteúdo total no site do município www.bomjesus.rj.gov.br.


IVANA DOS SANTOS GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Processo n.º 16712/21/2021

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 25 de janeiro de 2022, nos termos da Lei n.º 10520/2002, Decretos Municipais n.º 646/2005 e n.º 1.227/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, homologou a(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 4/2021, e que a(s) mesma(s) encontra(m)-se disponível em seu conteúdo total no site do município www.bomjesus.rj.gov.br.


- Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE -
Jehann Carlos Alessandro Coletto Rocha Padilha
Presidente do SAAE



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2022-FMS
Processo nº 16586/2021/2021

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 20 de Janeiro de 2022, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato de prestação de serviço para AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) E ELETROCARDIOGRAFO PARA ATENDER PEDIDOS DA CLINICA DE PRONTO ATENDIMENTO COVID-19, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. E a Empresa ODOMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPPP, com CNPJ nº 17.794.248/0001-74, no valor total de **R\$ 18.905,65** (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), com vigência de 12 DOZE (MESES).

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 074/2018
Processo nº 10.554/2018

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 27 de dezembro de 2021, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 3º (terceiro) termo aditivo de prazo e de reajuste de valor do contrato de prestação de serviços com a empresa **EKO AMBIENTAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE**, para atender a secretaria municipal de saúde de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, cujo prazo passa a vigorar de 27 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2022, conforme autorizado no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PREF. MUN. BOM JESUS DO ITABAPOANA
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Acolho os pareceres da Procuradoria Jurídica e do Chefe da Auditoria e Controle Interno, por seus próprios fundamentos, autorizo a realização do 3º termo aditivo de prazo e de reajuste de valor referente ao Contrato nº. 074.2018, oriundo do Processo administrativo 10.544/18. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2021.

PREF. MUN. BOM JESUS DO ITABAPOANA
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO

Avenida Governador Roberto Silveira, 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ
CEP.: 28.360-000 - tel. (22) 3833-9200 - www.bomjesus.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2022
Processo nº 183/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 21 de Janeiro de 2022, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, termo de contrato da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 073/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 018/2021-FME do Município de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com a empresa **TECH ENERGI SOLUÇÕES EIRELI**, com CNPJ nº 24.671.724/0001-25, perfazendo o valor total de **R\$ 1.548,00** (Um mil, quinhentos e quarenta e oito reais), com vigência de 06 (seis) meses.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL UNIFICADO N° 021/2021
Processo administrativo n° 20307/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 49 da Lei n° 8.666/93, e:

CONSIDERANDO que as Secretarias solicitantes perderam o interesse no prosseguimento deste processo licitatório.

CONSIDERANDO as razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório, protocolado sob o n.º 11.762/2021, que originou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 021/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA (COMUNICAÇÃO) PARA ATENDER A DEMANDA DE GABINETE DO PREFEITO E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Afixe-se cópia deste ato no Mural e publique-se na imprensa oficial para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos legais de publicidade.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 20 de janeiro de 2022.

PAULO SERGIO TRAYASSES DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Avenida Governador Roberto Silveira, 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ
CEP.: 28.360-000 - tel. (22) 3833-9208 - www.bomjesus.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO DE PRESENCIAL N° 003/2022 PROCESSOS N° 18100/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado no dia 24/02/2022 (quinta-feira), às 09h, a sessão de julgamento do Pregão para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL PARA PREPARAR, HIGIENIZAR, CLASSIFICAR, INDEXAR, AVALIAR, APLICAR A TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONSERVAR, REGISTRAR EM SISTEMA INFORMATIZADO, DIGITALIZAR, IMPORTAR E EXPORTAR DOCUMENTOS, ANALISAR OS PROCESSOS ARQUIVÍSTICOS E MAPEAR OS FLUXOS DE INFORMAÇÃO, ASSIM COMO FORNECER, REALIZAR SETUP E IMPLANTAR O SOFTWARE GED PARA GESTÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS, MINISTRAR TREINAMENTO AOS USUÁRIOS INTERNOS E DAR SUPORTE AO SISTEMA, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ. ESTÃO INCLUSOS NO OBJETO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA COM NO MÍNIMO DE 05 COLABORADORES DA EMPRESA E TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUPORTE E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no setor de licitações com endereço a Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em dias úteis, das 08h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br), link "Licitações". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 26 de janeiro de 2022.

Paulo Sérgio Trayasses do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Avenida Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ
licitacao@bomjesus.rj.gov.br - (22) 3833-9208



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 - FME PROCESSO N° 20415/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede Avenida Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado no dia 07/03/2022 (segunda-feira), às 09:00h, a sessão de julgamento do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA, DRYWALL E FORRO PVC COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ. O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no setor de licitações com endereço a Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em dias úteis, das 08h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br), link "Licitações". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 26 de janeiro de 2022.

Ivana dos Santos Gomes
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ
licitacao@bomjesus.rj.gov.br - (22) 3833-9208



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009 /2021 PROCESSO N° 4710/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM E EQUIPE DE SERVIÇO DE SOM PARA ATENDER AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE AMBIENTAL, CONVÊNIO FUNASA Nº 821606/2015 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ. Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 22/02/2022 às 09:00 (nove horas)

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 22/02/2022 às 09:01 (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 22/02/2022 às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 22/02/2022 às 10:00 (dez horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

<http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>

O Edital e seus anexos, na íntegra, estão disponíveis para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site <http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 21 de janeiro de 2022.

Paulo Sérgio Trayasses do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ
licitacao@bomjesus.rj.gov.br - (22) 3833-9208



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 013/22, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana: RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar e conceder os servidores abaixo relacionados, para junto Banco do Brasil os **PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS** para movimentação das contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDAÇÃO 08 DE FEVEREIRO DE 2017 – CNPJ:

28.812.972/0001-08 abaixo discriminado.
Assinatura: Conforme Portaria n.º 008/2021 de nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN, que delega poderes à Chefe de Divisão de Tesouraria, PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA, Portaria n.º 194/2021, para assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Bom Jesus do Itabapoana (e/ou) Lei n.º 1254 de 08/02/2017, art. 187, inciso I a XII, da qual compete poderes para "movimentar o recursos financeiros".

OUTORGADOS:	Assinatura Obrigatória	(SIM / NÃO)
ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN	CPF – 629.750.720-15	SIM
PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	CPF – 016.520.817-12	SIM

AGÊNCIA: 0155-4

CONTA: CC –28.859-4, 32.329-2, 34.643-8 e 34.660-8, vinculadas ao CNPJ 13.468.915/0001-71 / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LISTA DE PODERES:

010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANÇA

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

018	UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVA À OPERAÇÕES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 25 de janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 25 de janeiro de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Processo n.º 18886/21/2021-FME

Torno público que o Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana, em 07 de janeiro de 2022, nos termos da Lei n.º 10520/2002, Decretos Municipais n.º 646/2005 e n.º 1.227/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, homologou a(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 4/2021-FME, e que a(s) mesma(s) encontra(m)-se disponível em seu conteúdo total no site do município www.bomjesus.rj.gov.br.


IVANA DOS SANTOS GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1907, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 2.880.000,00 (Dois milhões e oitocentos e oitenta mil reais) para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 repasse do Governo Federal, com despesas para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI, caráter excepcional, Portaria GM/MS N.º-3374, de 03 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal n.º 4.320/64 e art 165 da Lei 101/00 LRF.

Considerando o disposto na Portaria GM/MS n.º 3.374, de 03 de Dezembro de 2021, que libera em caráter excepcional e temporário, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva-UTI Tipo 2 Adulto, Pediátrico e Convertidos, de Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n.º 47.870 de 13 de Dezembro de 2021, que renova o Estado de Calamidade Pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto municipal n.º 1.825 de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre atualização das medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus COVID 19.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 2.880.000,00 (Dois milhões e oitocentos e oitenta mil reais), para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva-

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP: 28.360-000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

UTI Tipo 2 Adulto, Pediátrico e Convertidos, de Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

Fundo Municipal de Saúde

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	514	10.302.0109.2666.2666	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Juridica	3.3.90.39.00	20 (312-003)	2.880.000,00
Total						2.880.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Governo Federal, Ministério da Saúde, através da portaria na Portaria GM/MS nº. 3.374, de 03 de Dezembro de 2021, que libera, em caracter excepcional e temporário, a transferência de recursos financeiros para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva-UTI Tipo 2 Adulto, Pediátrico e Convertidos, de Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2022, aditado ao Plano Plurianual no exercício Corrente;

Art. 4º. Fica determinado ao poder executivo, comunicar imediatamente ao poder legislativo para conhecimento do referido decreto (art 44 da Lei 4320/64);

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá sua vigência no exercício financeiro de 2022.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 31 de janeiro de 2021.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP: 28.360-000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1908, 31 DE JANEIRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$60.000,00, que credencia, em caráter excepcional, estabelecimentos de referência para enfrentamento da Covid-19, de que trata a portaria GM/MS Nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como centros de atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS Nº 1445, de 29 de maio de 2020, e concede incentivo financeiro federal de custeio dos centros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e art 165 da Lei 101/00 LRF.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº. 3.978, de 28 de Dezembro de 2021, que credencia, em caracter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centros comunitários de referência para enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS Nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como centros de atendimento para enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS Nº 1445, de 29 de maio de 2020, e concede incentivo financeiro federal de custeio dos centros.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.794 de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro - RJ;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 47.870 de 13 de Dezembro de 2021, que renova o Estado de Calamidade Pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto municipal de nº 1.825 de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre atualização das medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus COVID 19.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), que credencia, em caracter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centros comunitários de referência para enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS Nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como centros de atendimento para enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS Nº 1445, de 29 de maio de 2020, e concede incentivo financeiro federal de custeio dos centros.

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP: 28.360-000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

mil reais), que credencia, em caracter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centros comunitários de referência para enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS Nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como centros de atendimento para enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS Nº 1445, de 29 de maio de 2020, e concede incentivo financeiro federal de custeio dos centros.

Fundo Municipal de Saúde

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	515	10.301.0106.2667.2667	Material de Consumo	3.3.90.30.00	20 (312-003)	60.000,00
Total						60.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Governo Federal, Ministério da Saúde, através Portaria GM/MS nº. 3.978, de 28 de Dezembro de 2021, que credencia, em caracter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centros comunitários de referência para enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS Nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como centros de atendimento para enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS Nº 1445, de 29 de maio de 2020, e concede incentivo financeiro federal de custeio dos centros.

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2022, aditado ao Plano Plurianual no exercício Corrente.

Art. 4º. Este decreto, será enviado imediatamente ao Poder Legislativo para ciência quanto aos presentes termos, na forma do art 44 da Lei 4320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá sua vigência no exercício financeiro de 2022.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 31 de janeiro de 2022.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP: 28.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO 2º chamada PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCESSO Nº 4599/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MINI-OFFINAS DE COMPOSTAGEM, PARA ATENDER O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE AMBIENTAL, CONVÊNIO FUNASA Nº. 821606/2015 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.
Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 23/02/2022 às 09:00 (nove horas)

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 23/02/2022 às 09:01 (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 23/02/2022 às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 23/02/2022 às 10:00 (dez horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
<http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>

O Edital e seus anexos, na íntegra, estão disponíveis para download através do site oficial da PMBJ, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site <http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 24 de janeiro de 2022.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ
licitacao@bomjesus.rj.gov.br – (22) 3833-9208



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 013/22, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar e conceder os servidores abaixo relacionados, para junto Banco do Brasil os **PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS** para movimentação das contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDAÇÃO 08 DE FEVEREIRO DE 2017 – CNPJ: 28.812.972/0001-08 abaixo discriminado.
Assinatura: Conforme **Portaria n.º 008/2021** de nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN, que delega poderes à Chefe de Divisão de Tesouraria, PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA, Portaria n.º 194/2021, para assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Bom Jesus do Itabapoana (e/ou) **Lei n.º 1254 de 08/02/2017, art. 187, inciso I a XII**, da qual compete poderes para “movimentar os recursos financeiros”.

OUTORGADOS:	Assinatura Obrigatória	(SIM / NÃO)
ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN	CPF – 629.750.720-15	SIM
PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	CPF – 016.520.817-12	SIM

AGÊNCIA: 0155-4

CONTA: CC –28.859-4, 32.329-2, 34.643-8 e 34.660-8, vinculadas ao CNPJ 13.468.915/0001-78 / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LISTA DE PODERES:

010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANÇA

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

018	UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVA À OPERAÇÕES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 25 de janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 25 de janeiro de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 014/22, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 364 de 11 de janeiro de 2022, o **LUIZ CARLOS GUIMARAES DOS SANTOS**, do Cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **07 de janeiro de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 25 de janeiro de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 015/22, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 1031 de 25 de janeiro de 2022, o Sr. **EDUARDO TATAGIBA HISSA**, do Cargo de Professor II – Música, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **12 de janeiro de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 25 de janeiro de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 016/21, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera o Senhor **MARLLOM IACK PERES DA FONSECA**, da Função Gratificada da **DIVISÃO DE OBRAS E ORÇAMENTOS**, símbolo FG4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 08 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 28 de janeiro de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 017/21, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Nomeia a Senhora **AMANDA VELASCO BAPTISTA**, para exercer a Função Gratificada da **DIVISÃO DE OBRAS E ORÇAMENTOS**, símbolo FG4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 187, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, o servidor acima nomeado, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Divisão de Obras e Orçamentos, enumeradas na forma do artigo 140, I a X, da referida Lei.

“SEÇÃO III
SUBSEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE
OBRAS E ORÇAMENTOS

Art. 140 – Compete à Divisão de Obras e Orçamentos:

- I. Planejar elaborando cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária detalhada do custo total das obras públicas da Prefeitura Municipal em consonância com os projetos e memoriais descritivos, considerando as Normas e Instruções Normativas em vigor;
- II. Normalizar as rotinas, planos e discriminações orçamentárias;
- III. Executar os orçamentos utilizando os sistemas de custos EMOP, SCO, SINAP e outros cuja aceitação esteja em consonância com os órgãos de auditoria e controladoria, tanto interno, quanto externos;
- IV. Promover pesquisas de mercado, toda vez que necessitar para criação de composições de custos;
- V. Garantir que os orçamentos possuam qualidade e promova economicidade na busca da otimização dos recursos alocados;
- VI. Dar suporte a divisão de projetos de arquitetura, projetos de engenharia e fiscalização de obras públicas durante a execução das obras, quando solicitado;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VII. Zelar pelo cumprimento das normas administrativas;
- VIII. Organizar, coordenar e avaliar o desenvolvimento das atividades inerentes à Divisão;
- IX. Estabelecer intercâmbio com órgãos, fundações, centro de pesquisa, etc. no sentido do aprimoramento técnico necessário à elaboração dos orçamentos e cronogramas físico/financeiros e troca de informações;
- X. Executar outras atividades correlatas.”

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **01 de fevereiro de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 28 de janeiro de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 018/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **Tereza Cristina do Carmo Caetano de Souza**, da Função Gratificada de **Diretora Geral**, símbolo GDG, da **E.M. FRANCISCO BORGES SOBRINHO**, classificação E, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar 01 fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 31 de janeiro de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 019/22, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar e conceder os servidores abaixo relacionados, para junto Banco do Brasil os **PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS** para movimentação das contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDAÇÃO 08 DE FEVEREIRO DE 2017 - CNPJ: 28.812.972/0001-08 abaixo discriminado.

Assinatura: Conforme **Portaria n.º 008/2021** de nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN, que delega poderes à Chefe de Divisão de Tesouraria, PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA, Portaria nº 194/2021, para assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Bom Jesus do Itabapoana (e/ou) **Lei n.º 1254 de 08/02/2017, art. 187, inciso I a XII**, da qual compete poderes para "movimentar os recursos financeiros".

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória
(SIM / NÃO)

ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN CPF - 629.750.720-15 SIM
PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA CPF - 016.520.817-12 SIM

AGÊNCIA: 0155-4

CONTA: CC -7.087-4, vinculadas ao CNPJ 39.217.724/0001-27 / CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA.

LISTA DE PODERES:

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

Rua José Alberoni, nº 100 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 - CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

011	AUTORIZAR COBRANÇA
018	UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVA À OPERAÇÕES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 31 de janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 31 de janeiro de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 - CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Ao Exmo Sr Prefeito, Processo nº 23849/2021

Trata o presente de pedido de "permuta" entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana e a Prefeitura Municipal de Natividade, requerida pelas interessadas: a Sra. JULIANA OLIVEIRA LUGÃO PACHECO, CPF 083.496.437-65 e a Sra ANGELINA APARECIDA BARBOSA FERREIRA MOURA, CPF 106.957.667-08, empregada pública do Município de Bom Jesus do Itabapoana, admitida em 10 de dezembro de 2021.

Considerando que se trata de empregada pública submetida ao regime celetista, não havendo regra proibitiva expressa para as cessiones;

Considerando que não há óbice jurídico ou administrativo para decisão do Exmo. Sr. Prefeito, na forma da manifestação da Advocacia Pública Municipal;

Considerando que se trata de ato discricionário, devendo ser analisada a conveniência e oportunidade do ato a ser praticado;

Considerando o previsto na Lei 972/2011, o que por si só não impede a permuta ou cessão, mas impõe a suspensão do prazo de contagem do estágio probatório, dentre outras implicações funcionais;

Considerando parecer jurídico favorável fls. 11, e da Secretaria Municipal de Educação, órgão de origem da servidora, fls. 10, e que a Sra JULIANA OLIVEIRA LUGÃO PACHECO, CPF 083.496.437-65, Professora, e a Sra. ANGELINA APARECIDA BARBOSA FERREIRA MOURA, CPF 106.957.667-08, Professora de Educação Infantil, ambas se comprometendo a cumprir as respectivas cargas horárias;

Encaminhando o presente processo para deliberação.

Bom Jesus do Itabapoana, 28 de janeiro de 2022.

RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA
CHEFE DE GABINETE

À Secretaria Municipal de Administração, em prosseguimento.

- De acordo
- Diante do exposto, analisada a conveniência e oportunidade do presente ato, DEFIRO o pedido na forma requerida pelas interessadas: JULIANA OLIVEIRA LUGÃO PACHECO, CPF 083.496.437-65, Professora e a Sra. ANGELINA APARECIDA BARBOSA FERREIRA MOURA, CPF 106.957.667-08, Professora de Educação Infantil, ambas se comprometendo a cumprir as respectivas cargas horárias;
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana, 28 de janeiro de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

Av. Gov. Roberto Silveira, nº 68 - Centro - CEP: 28360-000
CNPJ: 28.812.972/0001-08
www.bomjesus.rj.gov.br
E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br

CORONA VÍRUS

ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19



01

Higienizar as mãos com água e sabão, e com álcool gel a 70%, sempre que necessário.



02

Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sujas. Ao tossir ou espirrar use lenço descartável.



03

Evitar ir em locais com aglomeração de pessoas.



04

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.



05

Procurar atendimento médico imediato ao apresentar sinais e sintomas relacionados às doenças respiratórias e intestinais.

Viajantes, fiquem atentos aos sinais de gripe!



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE